



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



## Lei Complementar nº 076, de 02 de setembro de 2.010.

### **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N. 063, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme autógrafo de Lei n. 057 de 01 de setembro de 2010, oriundo do projeto de Lei Complementar n. 009 de 27 de agosto de 2010.

**Art. 1º** - O artigo 7º da Lei Complementar nº 063, de 04 de setembro de 2009 dispõe sobre a criação da Diretoria Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

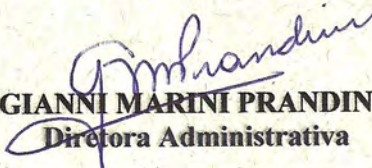
“Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto do executivo, se necessário.”

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto do executivo, se necessário, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 02 de setembro de 2010.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.*

  
**GIANNI MARINI PRANDINI**  
Diretora Administrativa